

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 253, de 10 de outubro, publicada no D.O.U do dia 13 de outubro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, para atender as demandas da Gerência de Edições - CEPIN, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.001137/2013-89**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, e da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 10/12/2014**

**Horário: 15 horas**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 403201**

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 329.943,25 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 066366, PI 4AUF1050001.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao comprasnet, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
  - 5.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.
  - 5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
  - 5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
  - 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
  - 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema Comprasnet.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme Modelo do Anexo II, do Edital, pelo **Valor Total Global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, global exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após indicar que está presente na sessão, atendendo ao chamado do Pregoeiro, para convocação do Anexo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 12 - Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.
- 10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço, global, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe o lote único, constantes do Item 4, do Termo de Referência, Anexo I do Edital e aceito pela Funarte para a realização dos serviços.**
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será solicitado, via chat, o envio do **portfólio, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20030-120, visando análise pela área Técnica da FUNARTE no que se refere à qualidade da produção editorial. Para tanto, após a informação via chat, a sessão será suspensa.
  - 11.1.1. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

- 11.1.2. Nesta fase, poderá haver diligência à empresa detentora de melhor proposta, conforme definido no Item 10, subitem 10.8.
- 11.1.3. Após recebimento dos portfólios pela Comissão Permanente de Licitação os mesmos serão encaminhados para a Gerência de Edições, visando análise técnica.
  - 11.1.3.1. Os portfólios recebidos, após analisados, ficarão de posse da Gerência de Edições até a finalização do certame, ou seja, homologação, quando, então serão descartados.
- 11.1.4. Os interessados em verificar os portfólios terão a vista franqueada para fazê-lo, devendo para tanto, agendar horário com a Gerência de Edições, em dias úteis, horário comercial, através dos telefones (21) 2533-8090 R: 241 e 2215-0169.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 12.3.2. Atestado de capacidade técnica no setor editorial, no mínimo 01 (um), em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço e serviços executados.
    - 12.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
  - 12.3.3. Apresentar declaração de que disporá de recursos humanos e materiais que atendam a demanda da Funarte.

- 12.3.4. Apresentar Declaração de que dispõe de capacidade para atender todos os prazos estipulados no Termo de Referência, Anexo I, desta Edital.
- 12.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
  - 12.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
  - 12.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
    - 12.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
  - 12.4.3. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE.
  - 12.4.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa);
  - 12.4.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
  - 12.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
  - 12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 10 – subitem 10.2.
  - 12.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 12.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 12.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.11. Disposições Gerais da Habilitação
  - 12.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - 12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
  - 12.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
  - 12.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
  - 12.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **08/12/2014** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 13.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **05/12/2014**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

## 15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifesto interesse das partes.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
  - 16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

- 16.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Fundação Nacional de artes - FUNARTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 17.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 17.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
- 17.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 17.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 17.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação em conformidade ao art. 19, inciso XIX da IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.
- 17.3. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 17.4. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da(s) faturas(s)/nota(s) fiscal(is), de acordo com o cronograma constante no Item 13 e do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

- 18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, aos cuidados da Gerencia de Edições, localizado à Rua são José, nº 50 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
- 18.3. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) de serviços/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitada a troca das mesmas e o pagamento ficará pendente, sendo liberado após a troca da(s) nota(s) fiscal(is).
- 18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
- 18.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 18.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 18.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a

LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 19.1.1. Advertência por escrito.
- 19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 19.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 19.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 19.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE**

- 20.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

- 20.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 20.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 20.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 20.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 012, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 20.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 20.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 20.1.7. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 21.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 21.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 21.12. O Edital estará disponível nos sites **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)**.
- 21.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2014.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**

**PROCESSO Nº 01530.001137/2013-89**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

1.2. O conjunto de serviços editoriais mencionados acima corresponde à relação apresentada no Item 4.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

As Edições Funarte contribuem para a divulgação, a memória e a reflexão sobre as linguagens artísticas – música, teatro, dança, circo e artes visuais – no Brasil. A instituição publica pesquisas e estudos relevantes sobre artes, biografias de artistas, catálogos que revelam o acervo do Centro de Documentação (Cedoc) da Funarte, entre outros temas relevantes para a cultura brasileira.

A equipe da gerência de Edições é responsável pelo desenvolvimento da política editorial da Funarte e, como tal, define as estratégias, elabora conceitos e diretrizes de atuação e, em última instância, elabora projetos editoriais, produzindo *briefings* que determinam o produto final, ou seja, as publicações sobre artes. No entanto, para que esse trabalho seja desenvolvido, a Funarte precisa contar com uma série de tarefas específicas do segmento editorial, fundamentais ao pleno desenvolvimento dos projetos editoriais.

A licitação para esses serviços é fundamental para desburocratizar a produção editorial e incrementar a eficiência e a economicidade da Funarte - na medida em que elimina as contratações avulsas para cada tarefa e promove a negociação de preços mais vantajosos para a administração.

A contratação de empresa de serviços editoriais se faz necessária para atender à demanda das atividades e projetos a serem realizados pela gerência de Edições da Funarte contribuindo, significativa e relevantemente, para o crescimento profissional de artistas, técnicos e da sociedade em geral, na medida em que propicia uma participação ampla e irrestrita em seus projetos nacionais.

### 3. DOS SERVIÇOS EDITORIAIS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A empresa vencedora desta licitação deverá prestar serviços de editoração a partir dos textos originais adquiridos pela Funarte, conforme lista a seguir:

#### Características dos livros

##### Obra literária em prospecção 1

**Características da obra:**

Formato: 16x23cm  
Nº de laudas previsto: 240  
Nº de páginas previsto: 312  
Nº de imagens previsto: 80

##### Obra literária em prospecção 2

**Características da obra:**

Formato: 16x23cm  
Nº de laudas previsto: 228  
Nº de páginas previsto: 289  
Nº de imagens previsto: 130

##### Obra literária em prospecção 3

**Características da obra:**

Formato: 30x30cm  
Nº de laudas previsto: 52  
Nº de páginas previsto: 192  
Nº de imagens previsto: 150

##### Obra literária em prospecção 4

**Características da obra:**

Formato: 18x26cm  
Nº de laudas previsto: 592  
Nº de páginas previsto: 720  
Nº de imagens previsto: 150

##### Obra literária em prospecção 5

**Características da obra:**

Formato: 18x26cm  
Nº de laudas previsto: 420  
Nº de páginas previsto: 490  
Nº de imagens previsto: 200

**Obra literária em prospecção 6**

**Características da obra:**

Formato: 21x28cm

Nº de laudas previsto: 296

Nº de páginas previsto: 480

Nº de imagens previsto: 60

**Obra literária em prospecção 7**

**Características da obra:**

Formato: 30x30cm

Nº de laudas previsto: 52

Nº de páginas previsto: 192

Nº de imagens previsto: 100

**Obra literária em prospecção 8**

(tradução de obra técnica)

**Características da obra:**

Formato: 16x23cm

Nº de laudas previsto: 265

Nº de páginas previsto: 304

Nº de imagens previsto: 40

**Total** da estimativa de laudas previstas: 2.145



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos serviços de editoração para as obras literárias em prospecção listadas no Item 3 deverá atender as especificações descritas abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Prazo de entrega (em dias úteis por obra)	Preço unitário máximo (R\$)	Valor Máximo Estimado (R\$)
Item 1 Revisão – original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	lauda de 2.000 caracteres	2.145	32	7,38	15.819,38
Item 2 Revisão – prova final	Revisão textual de prova diagramada (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	página	5.958	40	6,13	36.492,75
Item 3 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de	Lauda de 2.000 caracteres	265	32	21,50	5.697,50



	notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.					
Item 4 Revisão de tradução	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão de tradução consiste em cotejar linha por linha o texto original e sua tradução, traduzindo novamente os trechos sem sentido ou distantes da estrutura da língua original, além de corrigir falhas da tradução etc. Inclui conferência de emendas.	Lauda de 2.000 caracteres	265	32	14,75	3.908,75
Item 5 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento – quanto ao conteúdo e forma – de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros. Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.	Lauda de 2.000 caracteres	2.145	32	9,63	20.645,63
Item 6 * Consultoria e pesquisa de direito autoral (publicação de avisos em periódicos)	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte – acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso.	Documento (texto ou imagem)	910	45	49,25	44.817,50



Item 7 Projeto gráfico Livro ilustrado	Criação e execução de layout de capa e projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	projeto	8	10	3.750,00	30.000,00
Item 8 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 7 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	página	2.979	15	29,50	87.880,50
Item 9 Escaneamento Acima do formato A4	Digitalização de imagens em 300 dpi, original em papel com formato acima de 21x29,7cm (A4).	imagem	910	182	31,25	28.437,50
Item 10 Tratamento de imagens acima do formato A4	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens acima do formato A4.	imagem	910	10	38,75	35.262,50
Item 11 Digitação/OCR.	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda de 2.000 caracteres	510	60	5,13	2.613,75
Item 12 Produção de textos técnicos	Elaboração de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online (2.000 toques).	Lauda de 2.000 caracteres	16	48	550,00	8.800,00



Item 13 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	verbete	4.000	25	2,08	8.300,00
Item 14 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	referência	500	6	2,58	1.287,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)</b>						<b>329.963,25</b>

\*Item 6 - Prazo concedido para entrega de conjuntos de autorizações para obras de no máximo 200 itens (texto e/ou imagem)

- 4.2. Os serviços discriminados nos itens 3 e 4 de revisão técnica e tradução, quando necessários, deverão ser disponibilizados pela empresa mediante apresentação de curriculum comprovado e/ou notório saber do profissional na área de atuação correspondente.
- 4.3. Os serviços discriminados nos itens 3, 5, 6, 7 e 12 implicam a comunicação constante entre o autor da obra, o profissional executor do serviço e a Gerência de Edições da Funarte, restando ainda como condição do item 6 a apresentação de relatórios de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.
- 4.4. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 e 12 devem obedecer às regras do novo acordo ortográfico de 2009 e as normas vigentes de cada área (tradução, texto acadêmico, normas técnicas etc) exceto, no último caso, para textos literários.
- 4.5. Os serviços discriminados no item 2 pressupõem a realização de duas revisões textuais após a diagramação do miolo da obra e conferência de emendas.
- 4.6. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 devem apresentar relatórios de dúvidas e sugestões de padronização de texto para cada original trabalhado.
- 4.7. Caberá a Gerência de Edições, em conjunto com os autores das obras, a avaliação e aprovação dos textos técnicos discriminados no item 12, que faz parte da tabela a que se refere o Item 4 deste Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade, serviços no setor editorial, compatíveis com o objeto ora licitado. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço e serviços executados.
- 5.2. Declaração do licitante de que disporá de recursos humanos e materiais que atendam à demanda da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 5.3. Declaração do licitante de que dispõe de capacidade para atender todos os prazos estipulados neste Termo de Referência.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. O prazo de entrega encontra-se definido, individualmente, para cada serviço, na tabela a que se refere o Item 4.

## 7. DO LOCAL DE RETIRADA E DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1. A retirada dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como a entrega daqueles executados deverão ser feitas pela Contratada, em dias úteis, no horário de 09h às 17h, no local abaixo definido:

FUNARTE/GERÊNCIA DE EDIÇÕES  
Rua São José, 50, 11º andar  
Centro – Rio de Janeiro  
CEP: 20010-020

7.2. A entrega e retirada de qualquer material deverá ser agendada com 24 horas de antecedência, pelos telefones (021) 2533-8090 R: 241 e 2215-0169.

## 8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens que estejam fora dos padrões previamente aprovados.

8.1.1. **Provisoriamente** pelo servidor que receber o material.

8.1.2. **Definitivamente** pelo servidor designado para este fim.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar um Coordenador, representante formalmente credenciado pela empresa, que servirá de interlocutor entre a Contratada e a Gerência de Edições.

9.2. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir ou interferir na execução dos serviços contratados.

9.3. Indicar o pessoal técnico que deverá participar da realização do objeto desta licitação.

9.4. Apresentar, de acordo com as etapas de produção (item 4), curriculum vitae dos profissionais que executarão os serviços, visando comprovar à experiência em serviços editoriais. Em caso de substituição de algum membro da equipe da contratada, este estará sujeito às mesmas condições, admitindo-se a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior.

9.5. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.

- 9.6. Custear as despesas de envio (correios e/ou transporte pessoal) dos materiais e/ou serviços à Funarte diante da impossibilidade de entrega via correspondência eletrônica a ser definida pela Funarte.
- 9.7. Executar as atividades especificadas no Item 4, até o máximo de 10 (dez) serviços, simultaneamente.
- 9.8. Efetuar as correções de serviços considerados inapropriados, em até 80% do prazo inicial estabelecido na tabela a que se refere o Item 4, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.9. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 9.10. Fornecer, sem ônus para a Contratante, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 9.11. Dispor de condições técnicas para realização de videoconferências – computador conectado à internet banda larga, microfone, câmera de vídeo e saída de som, diante da impossibilidade de reunião presencial junto à Gerência de Edições da Funarte.
- 9.12. Substituir o conteúdo das obras listadas no Item 3, caso haja solicitação da Gerência de Edições, desde que sejam mantidas, no total, as quantidades especificadas para cada serviço na tabela a que se refere o Item 4.
- 9.13. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Gerência de Edições.
- 9.14. Refazer e reapresentar, em caso de não aprovação por parte da Funarte, até o limite de 03 (três) layouts de capa e projeto gráfico de miolo.
- 9.15. Cumprir fielmente todas as exigências deste Termo de Referência entregando serviços com qualidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 10.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação definitiva do material entregue.



10.3. Devolver, sem ônus para a contratante, todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela FUNARTE.

10.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos, conforme este Termo de Referência.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Ação 13.392.2027.20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira Nacional – Edições Funarte – PI 4AUF1.05.0001.

## **12. DO ORÇAMENTO TOTAL**

12.1. A média do valor total dos orçamentos apresentados envolvendo a execução dos serviços de produção de serviços editoriais da Funarte para realização do trabalho proposto é de R\$ 329.963,25 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma a seguir:



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-SERVIÇOS EDITORIAIS**

1ª Etapa: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 14.

2ª Etapa: Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

Obs.: Os itens das etapas 1 e 2 se referem ao Item 4 - Das especificações e da forma de execução dos serviços.

TÍTULO	Serviço	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Obra 1	1ª Etapa	R\$ 11.720,17											
Obra 5	1ª Etapa	R\$ 15.873,11											
Obra 6	1ª Etapa	R\$ 13.702,57											
Obra 1	2ª Etapa		R\$ 25.504,46										
Obra 5	2ª Etapa		R\$ 30.755,46										
Obra 6	2ª Etapa		R\$ 30.460,46										
Obra 3	1ª Etapa			R\$ 7.786,69									
Obra 3	2ª Etapa				R\$ 21.964,46								
Obra 4	1ª Etapa					R\$ 28.940,73							
Obra 4	2ª Etapa						R\$ 37.540,46						
Obra 2	1ª Etapa							R\$ 11.375,06					
Obra 2	2ª Etapa								R\$ 24.825,96				
Obra 7	1ª Etapa									R\$ 7.786,69			
Obra 7	2ª Etapa										R\$ 21.964,46		
Obra 8	1ª Etapa											R\$ 17.793,88	
Obra 8	2ª Etapa												R\$ 21.948,63
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 41.295,85</b>	<b>R\$ 86.720,38</b>	<b>R\$ 7.786,69</b>	<b>R\$ 21.964,46</b>	<b>R\$ 28.940,73</b>	<b>R\$ 37.540,46</b>	<b>R\$ 11.375,06</b>	<b>R\$ 24.825,96</b>	<b>R\$ 7.786,69</b>	<b>R\$ 21.964,46</b>	<b>R\$ 17.793,88</b>	<b>R\$ 21.948,63</b>

**TOTAL: R\$ 329.943,25**

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os direitos de criação, produção e diagramação, do conjunto de textos, imagens e fotos, que compõem as obras pertencem à Funarte, que deterá todos os direitos de produção, divulgação e afins do material produzido.

15.2. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Gerência de Edições da Funarte, não cabendo ao licitante estabelecer contato direto com os autores das obras.

15.3. As quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda da Funarte, respeitado o limite máximo estipulado para cada tipo de serviço e o seu respectivo valor.

15.4. Apresentação de um portfólio com as obras executadas pelo licitante relativas ao objeto desta licitação.



PROCESSO Nº 01530.001137/2013-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - Funarte.

Tipo de Licitação: Menor **preço unitário por item**.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Horário: horas

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LOTE ÚNICO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Prazo de entrega (em dias úteis por obra)	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1 Revisão – original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	lauda de 2.000 caracteres	2.145			



Item 2 Revisão – prova final	Revisão textual de prova diagramada (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	página	5.958			
Item 3 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.	Lauda de 2.000 caracteres	265			
Item 4 Revisão de tradução	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão de tradução consiste em cotejar linha por linha o texto original e sua tradução, traduzindo novamente os trechos sem sentido ou distantes da estrutura da língua original, além de corrigir falhas da tradução etc. Inclui conferência de emendas.	Lauda de 2.000 caracteres	265			
Item 5 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento – quanto ao conteúdo e forma – de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros. Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.	Lauda de 2.000 caracteres	2.145			



Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral (publicação de avisos em periódicos)	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte – acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso.	Documento (texto ou imagem)	910			
Item 7 Projeto gráfico Livro ilustrado	Criação e execução de layout de capa e projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	projeto	8			
Item 8 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 7 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	página	2.979			
Item 9 Escaneamento Acima do formato A4	Digitalização de imagens em 300 dpi, original em papel com formato acima de 21x29,7cm (A4).	imagem	910			
Item 10 Tratamento de imagens acima do formato A4	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens acima do formato A4.	imagem	910			



Item 11 Digitação/OCR.	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda de 2.000 caracteres	510			
Item 12 Produção de textos técnicos	Elaboração de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online (2.000 toques).	Lauda de 2.000 caracteres	16			
Item 13 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	verbete	4.000			
Item 14 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	referência	500			
<b>Valor Total do lote único (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)</b>						

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Prazo de execução dos serviços: conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia Anexo I do Edital

Local de entrega: GERÊNCIA DE EDIÇÕES-Rua São José, 50, 11º andar Centro – Rio de Janeiro-CEP: 20010-020

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**PROCESSO Nº 01530.001137/2013-89**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ....., nomeado(a) ....., publicada no D.O.U. de ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, ....., com sede ....., - CEP ....., registrada no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 043/2014, conforme processo **FUNARTE nº 01530.001137/2013-89**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02 de 30 de abril de 2008, atualizada, da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e, em especial, com a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições da **CONTRATANTE**, localizada à Rua São José, 50, 11º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2014, constante do Processo Funarte nº 01530.001137/2013-89 e adiante simplesmente denominado Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

**1.2. Dos serviços editoriais a serem executados:**

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de editoração a partir dos textos originais adquiridos pela Funarte, conforme lista constante do subitem 3.1 do Termo de Referência.

**1.3. Das especificações e da forma de execução dos serviços:**

1.3.1. A contratação dos serviços de editoração para as obras literárias em prospecção, mencionadas na subcláusula anterior, deverá atender às especificações descritas no subitem 4.1 do Termo de Referência.

1.3.2. Os serviços discriminados no Termo de Referência, nos itens 3 e 4 de revisão técnica e tradução, quando necessários, deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** mediante apresentação de curriculum comprovado e/ou notório saber do profissional na área de atuação correspondente.

1.3.3. Os serviços discriminados no Termo de Referência, nos itens 3, 5, 6, 7 e 12, implicam a comunicação constante entre o autor da obra, o profissional executor do serviço e a Gerência de Edições da **CONTRATANTE**, restando ainda como condição do item 6 do Termo de Referência a apresentação de relatórios de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.

1.3.4. Os serviços discriminados no Termo de Referência, nos itens de 1 a 5 e 12, devem obedecer às regras do novo acordo ortográfico de 2009 e as normas vigentes de cada área (tradução, texto acadêmico, normas técnicas etc) exceto, no último caso, para textos literários.

1.3.5. Os serviços discriminados no Termo de Referência, no item 2, pressupõem a realização de duas revisões textuais após a diagramação do miolo da obra e conferência de emendas.

1.3.6. Os serviços discriminados no Termo de Referência, nos itens de 1 a 5, devem apresentar relatórios de dúvidas e sugestões de padronização de texto para cada original trabalhado.

1.3.7. Caberá a Gerência de Edições da **CONTRATANTE**, em conjunto com os autores das obras, a avaliação e aprovação dos textos técnicos discriminados no item 12 do Termo de Referência, que faz parte da tabela a que se refere o Item 4 do Termo de Referência.

#### 1.4. Do prazo de entrega:

1.4.1. O prazo de entrega encontra-se definido, individualmente, para cada serviço, na tabela a que se refere o Item 4 do Termo de Referência.

#### 1.5. Do local de retirada e da entrega do material:

1.5.1. A retirada dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como a entrega daqueles executados deverão ser feitos pela **CONTRATADA**, em dias úteis, no horário de 09h às 17h, no local abaixo definido:

FUNARTE/GERÊNCIA DE EDIÇÕES  
Rua São José, 50, 11º andar  
Centro – Rio de Janeiro  
CEP: 20010-020

1.5.2. A entrega e retirada de qualquer material deverá ser agendada com 24 horas de antecedência, pelos telefones 021 2533-8090 R: 241 e 2215-0169.

#### 1.6. Do recebimento do material:

1.6.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando a **CONTRATADA** a substituir eventuais itens que estejam fora dos padrões previamente aprovados.

1.6.1.1. **Provisoriamente** pelo servidor que receber o material.

1.6.1.2. **Definitivamente** pelo servidor designado para este fim.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- 2.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 2.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação definitiva do material entregue.
- 2.3. Devolver, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.
- 2.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos, conforme este Contrato e o Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Indicar um Coordenador, representante formalmente credenciado pela **CONTRATADA**, que servirá de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a Gerência de Edições da **CONTRATANTE**.
- 3.2. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir ou interferir na execução dos serviços contratados.
- 3.3. Indicar o pessoal técnico que deverá participar da realização do objeto deste Contrato.
- 3.4. Apresentar, de acordo com as etapas de produção (item 4), curriculum vitae dos profissionais que executarão os serviços, visando comprovar à experiência em serviços editoriais. Em caso de substituição de algum membro da equipe da **CONTRATADA**,

este estará sujeito às mesmas condições, admitindo-se a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior.

- 3.5. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 3.6. Custear as despesas de envio (correios e/ou transporte pessoal) dos materiais e/ou serviços à **CONTRATANTE** diante da impossibilidade de entrega via correspondência eletrônica a ser definida pela **CONTRATANTE**.
- 3.7. Executar as atividades especificadas no Item 4 do Termo de Referência, até o máximo de 10 (dez) serviços, simultaneamente.
- 3.8. Efetuar as correções de serviços considerados inapropriados, em até 80% (oitenta por cento) do prazo inicial estabelecido na tabela a que se refere o Item 4 do Termo de Referência, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3.9. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 3.10. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 3.11. Dispor de condições técnicas para realização de videoconferências – computador conectado à internet banda larga, microfone, câmera de vídeo e saída de som, diante da impossibilidade de reunião presencial junto à Gerência de Edições da **CONTRATANTE**.
- 3.12. Substituir o conteúdo das obras listadas no Item 3 do Termo de Referência, caso haja solicitação da Gerência de Edições, desde que sejam mantidas, no total, as quantidades especificadas para cada serviço na tabela a que se refere o Item 4 do Termo de Referência.
- 3.13. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata este Contrato sem autorização prévia da Gerência de Edições da **CONTRATANTE**.
- 3.14. Refazer e reapresentar, em caso de não aprovação por parte da **CONTRATANTE**, até o limite de 03 (três) layouts de capa e projeto gráfico de miolo.
- 3.15. Cumprir fielmente todas as exigências deste Contrato e do Termo de Referência entregando serviços com qualidade.

#### **CLAUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total do presente contrato é estimado em R\$ .....,.. (.....) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:

- 4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da(s) faturas(s)/nota(s) fiscal(is), de acordo com o cronograma constante no item 13 do Termo de Referência.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, aos cuidados da Gerência de Edições da **CONTRATANTE**, localizada à Rua São José, 50, 11º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- 4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014.
- 4.6. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014 e em seus Anexos.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida na subcláusula 4.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.9. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº ....., em .././...., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade ....., Elemento de Despesa .....: Plano Interno nº .....; Fonte de Recursos .....
- 4.10. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 5.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 5.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 5.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 5.4. O objeto do presente Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifesto interesse das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

7.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o ressarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

7.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA**

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014, item 17 e seus subitens.

8.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - SUSTENTABILIDADE**

9.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

9.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.

9.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

9.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 012, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

- 9.1.7. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

.....  
pela **CONTRATANTE**

.....  
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: